



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 48/2025 - 10 horas**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo Cesar Pires Andrade, bem como os Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi dada continuidade, a partir da página cinco, da leitura e discussão da Indicação CEB n. 1/2025, que “Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO a aprovação da Resolução que “Estabelece diretrizes e normas operacionais para a organização e oferta da Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, com a oferta das etapas da Educação Básica e suas modalidades, e dá outras providências,” e a revogação da Resolução nº 765/10-CEE/RO que “Estabelece normas para a organização e oferta da Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.” A leitura e a discussão se estenderam até o artigo nono e terão continuidade a partir do artigo dez. Em decorrência do tempo regimental, foi retirado de pauta a item 3.2 Leitura e discussão da Indicação CEB n. 2/2025, que “Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO procedimentos a serem adotados pelas entidades mantenedoras das instituições de ensino, pelo prazo de cinco anos, quando da composição dos seus quadros docentes, e dá outras providências.” Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Ilmar Esteves de Souza, Assessor Técnico da CEPS, lavrei *Ad Hoc* a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS
Valter Rincolato – Vice-Presidente

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro
Gláucia Mendes da Silva – Conselheira
Luizmar |Oliveira das Neves – Conselheiro
Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro
Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira
Paulo Cesar Pires Andrade – Conselheiro
Sidnei Pereira dos Santos – Conselheiro
Ilmar Esteves de Souza – Coordenador em exercício da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 08/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 08/09/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 08/09/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 08/09/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 15/09/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 22/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063928424** e o código CRC **1F0CFDD1**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0063928424